



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.491, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

Atualiza o preço do serviço público referido no artigo 43 e seus parágrafos da Lei nº 523, de 30 de outubro de 1978, e dá outras providências.

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito do município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do artigo 43, do Código de Posturas do Município,

DECRETA:-

Artigo 1º - Os serviços de remoção de materiais descritos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 523, de 30 de outubro de 1.978 - Código de Posturas do Município, prestados pela Prefeitura Municipal nos termos do parágrafo 2º do mesmo artigo e Lei, serão cobrados a razão de R\$ 8,00 (Oitos Reais), o metro cúbico (m3).

Parágrafo Único - O pagamento desse serviço público deverá ser feito pelo munícipe beneficiado, na Tesouraria da Prefeitura ou nos locais onde a mesma indicar, até o último dia útil do mês no qual foi concluída a remoção dos materiais.

Artigo 2º - A retirada dos materiais descritos no artigo 1º será efetuada somente às terças e sextas-feiras, devendo respectivo material ser colocado somente 01 (um) dia antes de sua retirada.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor à partir de 1º de Janeiro de 2003, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário, e em especial o decreto nº 1.434/2001.

Santa Cruz da Conceição, 27 de dezembro de 2002.

JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura